



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**



LEI Nº 130/2002  
17/12/2002

Publicado no Jornal <i>DE BELTRÃO</i>
Exemplar Nº <i>2-404</i>
Data <i>24/12/2002</i>

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Provopar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o PROVOPAR (Programa de Voluntariado Paranaense) com sede na Avenida Iguaçu, 281, neste município, com o objetivo de atender a criança carente, creches, gestantes, idosos e deficientes, enfim, melhorar as condições de vida da população carente.

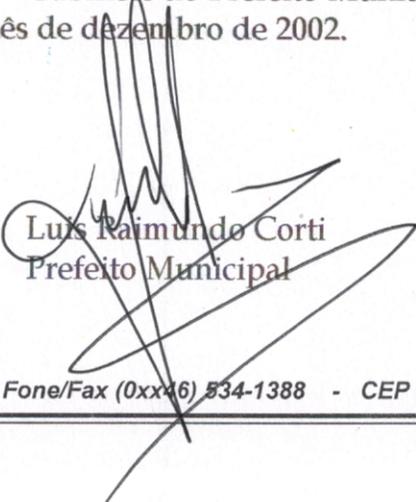
**Art. 2º** - Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais, para fazer face aos objetivos estabelecidos no artigo primeiro desta Lei.

**Parágrafo Único:** Para cobertura das despesas previstas no Artigo 2º desta Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional Programática  
08.244.08012-005 - Apoio a Entidade de Assistência Social  
120 - Conta  
3355.00.00 - Elemento de Despesa

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2003, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 01/2002, de 18 de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2002.

  
Luis Raimundo Corti  
Prefeito Municipal